

**CISOP**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁRua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019****PRÊAMBULO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Rua Erechim, nº 1.381, Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Estadual 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto nº 9.412 de 18/06/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA**, para suprir a ausência da titular que se encontra em tratamento de saúde, conforme especificações mínimas e quantidades descritas no item 2 deste edital.

**2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**2.1** – Serão exigidos os seguintes documentos:

a) Cópia do CPF;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

- b) Cópia do RG;
- c) Cópia da Carteira do Conselho Regional de Nutricionistas;
- d) Comprovante de Residência;

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

| Categoria          | Descrição                       |
|--------------------|---------------------------------|
| 3.3.90.36.06.00.00 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS |

### **4 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA**

**4.1** - O pagamento será efetuado através de RPA, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes.

**4.2** – O valor a ser pago será de R\$ 3.591,01 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e um centavo), mensal.

**4.3** – A carga horária será de 40 horas semanais.

### **5 – DA CONTRATADA**

**5.1** – **LARISSA CRISTINA DA SILVA**, cadastrada no CPF 105.927.089-77, RG 10.311.700-3, residente e domiciliada na Rua Armando S Melo nº 1176, na cidade de Cascavel – PR.

### **6 – DA JUSTIFICATIVA**

**6.1** – Os serviços serão prestados no SIMPR.

**6.2** - A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93, desta forma, o procedimento licitatório é sempre a regra, sendo a dispensa exceção, a qual está prevista art. 24 da Lei da Lei 8.666/93, senão vejamos:



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ...”*

Cumpre-se salientar que a alínea “a” do inciso II do artigo anterior (art. 23) mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória “carta convite”, cujo valor limite, para compras e serviços é até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Por sua vez, o §8º do Art. 23 (alterado pela Lei 11.107), estipula que:

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

Assim sendo, teríamos o valor limite de dispensa para compras e serviços (contratação direta) de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos Reais)

## **7 – DO FORO**

**7.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, PR, 04 de dezembro de 2019.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS  
PRESIDENTE**



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO I DO EDITAL  
 MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Número do  
 Instrumento Contratual/Ano do Instrumento Contratual**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, doravante designado CISOP, e a Sra. **LARISSA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 105.927.089-77, RG 10.311.700-3, residente e domiciliada na cidade de Cascavel – PR, doravante designado CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA**, junto ao SIMPR, conforme condições estabelecidas no edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/219

**1.2** – Além da fiscalização da prestação do serviço pelo CISOP, o mesmo reserva-se o direito de igualmente supervisionar a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**2.1** - Pelo fornecimento ora contratado o CISOP pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ Valor Total por Fornecedor (Valores Totais Fornecedor Extenso), referente aos itens da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019 conforme abaixo:



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

| Item                       | Descrição            | Und                      | Qtd                           | Valor Unitário         | Valor Total          |
|----------------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------------|------------------------|----------------------|
| Número do Item da Proposta | Descrição do Produto | Unidade do Item Proposto | Quantidade do Item Adjudicado | Valor Unitário do Item | Valor Total por Item |

**2.2** - O pagamento será efetuado através de RPA, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

| Categoria                     | Descrição                   |
|-------------------------------|-----------------------------|
| Código da Categoria Econômica | Nome da Categoria Econômica |

### **CLÁUSULA QUARTA - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**4.1** - Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o edital.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - O prazo de vigência do contrato será de Data da Assinatura da Empresa Contratada a Data da Expiração do Contrato, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta.

**5.2** - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**6.2** - E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Cascavel - PR, Data da Assinatura da Empresa Contratada.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: